

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE LINDÓIA

LEI Nº 265 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1982

" Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Lindóia, para o exercício de 1983."

IVO TADEU TORTELI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Lindóia, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - O orçamento do Município de Lindóia, para o exercício financeiro de 1983, estima a receita em CR\$ 185.000.000,00 - (cento e oitenta e cinco milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em CR\$..... 185.000.000,00-(cento e oitenta e cinco milhões de cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, na forma do Decreto-Lei nº 1.875-de-15.07.81 e Decreto-Lei nº 1.939 de 20 de maio de 1982.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2, da -- Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>		CR\$	96.760.000,00
Receita Tributária	CR\$ 30.405.000,00		
Receita Patrimonial	CR\$ 796.000,00		
Receita Industrial	CR\$ 5.010.000,00		
Receitas de Serviços	CR\$ 10.000,00		
Transferências Correntes	CR\$ 52.469.000,00		
Outras Receitas Correntes	CR\$ <u>8.070.000,00</u>		
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		CR\$	88.240.000,00
Alienação de Bens	CR\$ 200.000,00		
Transferência de Capital	CR\$ <u>88.040.000,00</u>		
<u>TOTAL DA RECEITA</u>		CR\$	<u>185.000.000,00</u>

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo as categorias econômicas, que apresentam o seguinte desdobramento por elemento:

3111 - Pessoal Civil	CR\$	41.630.000,00	
3113 - Obrigações Patronais	CR\$	8.726.000,00	
3120 - Material de Consumo	CR\$	16.090.000,00	
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais	CR\$	3.888.000,00	
3132 - Outros Serviços e Encargos	CR\$	19.490.000,00	
3191 - Sentenças Judiciárias	CR\$	50.000,00	
3261 - Juros da Dívida Contratada	CR\$	3.650.000,00	
3262 - Outros Encargos da Dívida Contratada	CR\$	20.000,00	
3266 - Encargos de Outras Dívidas	CR\$	20.000,00	
3280 - Contribuição p/ Formação do Patrimônio Serv. Público-PASEP	CR\$	<u>1.900.000,00</u>	95.464.000,00
4110 - Obras e Instalações	CR\$	69.696.000,00	
4120 - Equipamentos e Material Permanente	CR\$	14.970.000,00	
4210 - Aquisição de imóveis	CR\$	500.000,00	
4331 - Auxílios para Despesas de Capital	CR\$	20.000,00	
4351 - Amortização da Dívida Contratada	CR\$	<u>4.350.000,00</u>	<u>89.536.000,00</u>
TOTAL.....	CR\$		<u><u>185.000.000,00</u></u>

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

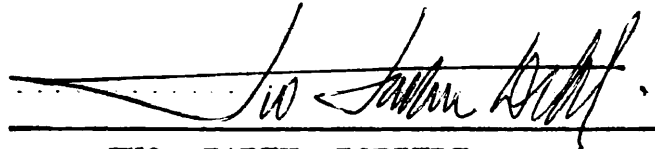
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de -- 25%-(vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1/69.

II - abrir créditos suplementares, até o limite de 50% -(cinquenta por cento), do total da despesa fixada por esta Lei, nos termos do artigo 7º, da Lei 4.320/64.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1983.

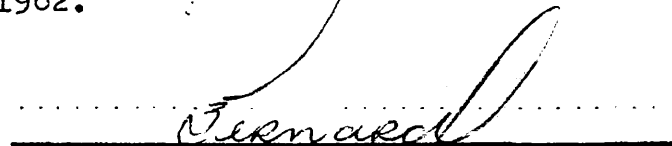
Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em 25 de novembro de 1982.-



IVO TADEU TORTELI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em 25 de novembro de 1982.



JOSÉ EDGAR TORTELI BERNARDI
ENC. SETOR DE ADMINISTRAÇÃO